

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Inciso I do art.18)

INTRODUÇÃO

Este documento segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e tem a finalidade de identificar a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de softwares para a Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do §1º do artigo 18)

A contratação de uma empresa especializada para a locação de softwares é uma estratégia eficaz para assegurar que a Câmara Municipal disponha das ferramentas tecnológicas adequadas, sempre atualizadas e seguras, otimizando a eficiência administrativa e a gestão dos recursos públicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do §1º do artigo 18)

O plano de contratações anual (PCA) desta Entidade encontra-se em fase de elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do §1º do artigo 18)

3.1. O procedimento resultará em EMPENHO com validade de 12 (doze) meses.

3.2. A serviço deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, e após o recebimento da Nota de empenho enviado para o e-mail da Contratada, não sendo tolerados atrasos sem justificativa prévia.

3.3. O serviço objeto deste ETP deverá ser realizado mensalmente, desde que haja justificativa prévia, a partir do envio da nota empenho e do pedido.

3.4. A fiscal do contrato e responsável pelo recebimento será o servidor designado pela secretaria de Administração a qual acompanhará o serviço.

3.5. Todos os custos oriundos do contrato, será de responsabilidade do contratado.

3.6. O serviço em desconformidade com o objeto está sujeita à aplicação das penalidades constantes no artigo 156 da lei n. 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do §1º do artigo 18)

4.1. A definição dos quantitativos e das especificações foi realizada baseada em contratos anteriores.

4.2. A descrição detalhada dos itens de cada grupo será discriminada no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MES ES
01	Locação do Sistema do Site Institucional	1	12
02	Locação do Sistema de Gestão Legislativa	1	12
03	Locação do Sistema de Votação Eletrônica	1	12
04	Locação do Sistema de Gestão de Protocolo	1	12
04	Locação do Sistema de Gestão de Assinatura Digital	1	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do §1º do artigo 18)

5.1. O levantamento de mercado teve como base preços do contrato do ano de 2023 atualizado.

Solução 01 – Dispensa de licitação para contratação da empresa para locação de softwares: VIÁVEL.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do §1º do artigo 18)

6.1. O valor estimado desta contratação alcança o importe de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme descrita no item 5.1.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do §1º do artigo 18)

7.1. A solução escolhida foi a de contratação por Dispensa de licitação considerando a agilidade para a realização das contratações sem que, com isso, perca-se a observância dos princípios administrativos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (inciso VIII do §1º do artigo 18)

8.1. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos a licitação se deve ser global por ser um serviço que não pode ser dividido.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do §1º do artigo 18)

Custo-Benefício: A locação de softwares elimina a necessidade de investimentos iniciais elevados em licenças e infraestrutura, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Atualização Contínua: Empresas especializadas oferecem softwares constantemente atualizados, garantindo que a Câmara Municipal utilize as versões mais recentes, seguras e eficientes das aplicações necessárias para suas operações.

Suporte Técnico Especializado: A contratação inclui acesso a suporte técnico especializado, garantindo rápida resolução de problemas e minimizando o tempo de inatividade dos sistemas.

Flexibilidade e Escalabilidade: A locação de softwares permite à Câmara Municipal ajustar a quantidade e os tipos de softwares conforme suas necessidades mudam, proporcionando maior flexibilidade e escalabilidade operacional.

Conformidade e Segurança: Empresas especializadas em locação de softwares mantêm os sistemas em conformidade com as regulamentações vigentes e implementam robustas medidas de segurança, protegendo os dados e informações sensíveis da Câmara Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (inciso X do §1º do artigo 18)

10.1 Não foram identificadas peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que atuaram na contratação.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do §1º do artigo 18)

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade da contratação direta de pessoa jurídica que exerçam as atividades. O serviço pode ser contratado por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Desta forma, RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual

Nova Santa Rita(PI), 12 de janeiro de 2024.

Etevaldo Oliveira Soares
Integrante Técnico

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Gildeson Barroso Coelho
Presidente